



TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 202402031, PROTOCOLO N.º 23.640.504-4, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, QUE TEM POR OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO 2.641/2023 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 2511 Guaíra, CEP 80610-011 Curitiba/Pr, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. Roni Miranda Vieira, nomeado pelo Decreto/Portaria n.º 00011/2023, inscrito no CPF sob o n.º XXX.851.659-XX, portador(a) da carteira de identidade n.º X.XXX.160-8.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 77.819.605-0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979, CEP 85.898-000, neste ato representado por Franco Maria Alves Cabral, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.831.629-XX, portador(a) da carteira de identidade n.º X.XXX.589-9, residente e domiciliado no município de São José das Palmeiras, e-mail admin@sjpalmeiras.pr.gov.br e telefone (45) 3259-1150 e 3259-1281.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 706 e 708, do Decreto n.º 10.086/2022, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 202402031, nos termos da sua Cláusula Terceira, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20/04/2025 até 19/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 e 708, do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Protocolo nº 23.640.504-4 – Convênio nº 202402031 – 1º Termo Aditivo (página 2 de 2)

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

São José das Palmeiras, datado e assinado eletronicamente.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação
Decreto n.º 00011/2023

Franco Maria Alves Cabral
Prefeito de São José das Palmeiras

TESTEMUNHAS:

Rafael Fernando da Silva Possette
CPF: XXX.404.739-XX

Nome: Edumar Klasa
CPF: XXX.550.749-XX



ePROCOLO



Documento: **17_1_ADITIVO_TERMOS_CONVENIO_202402031.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Franco Maria Alves Cabral** em 21/03/2025 15:27, **Roni Miranda Vieira** em 28/03/2025 10:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Edumar Klasa (XXX.550.749-XX)** em 21/03/2025 14:45 Local: SEED/DG/UTCP/CONVENIOS, **Rafael Fernando da Silva Possette (XXX.404.739-XX)** em 21/03/2025 14:54 Local: SEED/DG/UTCP/CONVENIOS.

Inserido ao protocolo **23.640.504-4** por: **Edumar Klasa** em: 21/03/2025 14:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8d5dac3fc6a9ec80c98a3b035b67c082.